

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº PARA
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO
DO MERCADO MUNICIPAL FELICIANO SODRÉ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III

**CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS
ESTUDOS TÉCNICOS**

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

Os REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO para elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS deverão respeitar a forma de apresentação e os elementos mínimos estabelecidos como Condições de Participação – item 7 do Edital de Chamamento Público, e seguir as diretrizes e escopo dos serviços previstos no Termo de Referência – Anexo I.

Para efeitos de qualificação e aprovação, a análise dos REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO será realizada segundo os parâmetros indicados no item 8 do Edital de Chamamento Público, compreendendo documentações jurídicas, técnicas e financeiras, de acordo com os seguintes critérios:

I – A habilitação jurídica consistirá na verificação da conformidade de cópias dos documentos:

- a) Tratando-se de pessoa física: cédula de identidade e do CPF;
- b) Tratando-se de empresário individual: registro comercial;
- c) Tratando-se de pessoa jurídica:
 - (i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - (ii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - (iii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - (iv) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.

II – A qualificação técnica consistirá na demonstração de conhecimento e capacidade técnica, contemplando:

- a) experiência do Requerente no desenvolvimento de Estudos Técnicos similares ao solicitado e dos resultados obtidos, devendo ser considerada também a *expertise* e

capacidade técnica de eventuais empresas que prestarão assessoria ao autorizado na condução do aprofundamento dos Estudos;

- b)** relação da equipe técnica que ficará vinculada à realização dos Estudos com a indicação do líder geral da equipe, responsável por acompanhar a elaboração de todas as atividades e que será o ponto focal de contato com a Administração Pública Estadual;
- c)** currículo resumido da equipe técnica que será responsável pelo desenvolvimento dos estudos, especificando a experiência individual na realização e na condução de estudos nas respectivas áreas do Estudo e para estruturação de concessões ou PPPs em setores de infraestrutura econômica ou social.

III – O detalhamento das atividades que o Requerente pretende realizar deverá compreender uma proposta técnica abordando, no mínimo:

- a)** as linhas básicas do PROJETO, com a descrição do objeto, sua relevância e estimativa preliminar dos benefícios econômicos e sociais dele advindos;
- b)** os possíveis modelos de negócio que serão analisados ao longo dos ESTUDOS TÉCNICOS, considerando as linhas básicas do PROJETO;
- c)** a apresentação de cronograma físico contendo prazos intermediários para apresentação de relatórios de andamento, indicação da data de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
- d)** a metodologia de execução das atividades, incluindo organização e abordagem de elaboração dos Estudos Técnicos.

Na avaliação da proposta técnica serão observados:

- (i) o entendimento das atividades e materiais a serem produzidos, o que será verificado a partir do detalhamento do escopo e do resumo do conteúdo de cada produto previsto;
- (ii) a adequabilidade aos objetivos do PROJETO e aderência ao conteúdo descrito no Termo de Referência;
- (iii) as descrições das ferramentas e metodologias de análise a serem aplicadas;
- (iv) a abrangência e dimensionamento das atividades;
- (v) o cronograma de entrega de produtos compatível, enfocando as principais etapas e atividades compreendidas na sua elaboração.

IV - A proposta financeira de custos dos ESTUDOS TÉCNICOS deverá conter a indicação do valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros de custos utilizados para sua definição, observando:

- a)** detalhamento do valor dos Estudos segmentado em blocos;
- b)** escopo e extensão dos Estudos propostos vis-à-vis a completude das informações e atividades necessárias para a futura licitação dos serviços, ora consubstanciados no objeto do Edital de Chamamento Público;
- c)** razoabilidade dos valores indicados de acordo com o praticado pelo mercado.



CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Critérios de eliminação:

- 1.1. Serão desclassificados os projetos apresentados pelos PROPONENTES que deixarem de atender integralmente os itens abaixo listados.
- 1.2. Os projetos que atendam parcialmente aos critérios abaixo listados, poderão ser objeto de avaliação pelo CGP e valorados na fase subsequente deste certame.

ANÁLISE CRITÉRIOS TÉCNICO	Atende Plenamente	Atende parcialmente	Não atende
O Projeto possui diagnóstico com informações que permitem compreender a situação atual na qual o projeto pretende interferir.			
O Projeto contempla todos os objetos esperados no Termo de Referência.			
O Projeto é capaz de beneficiar os Município e os munícipes, trazendo um projeto que valorize o turismo local e traga possível desenvolvimento econômico-social da Cidade.			
O Projeto apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação.			
O projeto prevê mecanismos que garantam a sua eficiência, seja do ponto de vista econômico, bem como social.			
O Projeto propõe continuidade das ações que resulte na sua sustentabilidade socioambiental e sanitária.			
O projeto prevê as obras e reformas necessárias, em prazo compatível com o descrito neste ANEXO, bem como indica a quantidade de material necessário.			



5

Cr terios de classifica  o

1.3. Se o PROPONENTE n o for desclassificado na forma do item anterior, a avalia  o dos projetos ser  graduada de forma diferenciada nos seguintes itens:

a) Prazo para elabora  o das obras.

Ser  objeto de avalia  o pelo CGP o prazo estabelecido no cronograma de obras e reformas (projeto de engenharia), podendo este variar entre 12 (doze), 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) meses.

b) Maior vantajosidade para o Munic pio.

Tamb m ser  objeto de valora  o o projeto que se mostrar sustent vel, por m que imponha o menor  nus para o Munic pio ou implique em maior outorga ao mesmo, em conformidade com a forma de explora  o escolhida.

1.4. O Munic pio poder  ponderar sobre a aplica  o destes dois cr terios, combinando-os.

